



Prefeitura Municipal de Itabi
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 067/2021
DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

**NOMEIA COMISSÃO PARA PROMOVER
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PARA APURAR SUPOSTAS INFRAÇÕES
COMETIDAS PELO SERVIDOR SÍLVIO DE
OLIVEIRA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABI, ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, que lhe confere o Artigo 87 da Lei Orgânica Municipal, combinado com Lei Municipal nº 170, de 10 de abril de 2008, Estatuto do Servidor Público do Município de Itabi/SE, especialmente quanto ao disposto no Art. 185, e seguintes, do referido Estatuto e,

CONSIDERANDO os princípios da impessoalidade, da moralidade e da legalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a apuração de irregularidades mediante processo administrativo disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO que o servidor indicado acima não comparece ao local de trabalho desde a data presumida de 01/01/2021;

CONSIDERANDO que o servidor citado não compareceu à Secretaria Municipal de Administração após notificações escritas encaminhadas nas datas de 05/08/2021 e 26/08/2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear comissão processante para promover a abertura do Processo Administrativo e Disciplinar – PAD, com o objetivo de apurar infrações supostamente cometidas pelo servidor **SÍLVIO DE OLIVEIRA**, cadastrado no RG/CI de nº. 1282232 SSP/SE e no CPF de nº. 992.113.355-15, admitido em 28/06/2004, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes servidores:

- **Maria Adênia de Souza Santana**, RG 360.133 SSP e CPF 266.821.255-34;
- **José André Martins de Mendonça**, RG 52.778.207-7 SSP/SE e CPF 982.009.255-87;
- **José Fernando Ferreira dos Santos**, RG 898.083 SSP/SE e CPF 453.617.385-49;



Prefeitura Municipal de Itabi
Gabinete do Prefeito

Art. 3º - Fica designado como Presidente da comissão processante a servidora **Maria Adênia de Souza Santana**.

Art. 4º - O prazo máximo para conclusão dos trabalhos da comissão será de 90 (noventa dias).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABI, ESTADO DE SERGIPE, em 28 de setembro de 2021.

AMYNTAS BARRETO JÚNIOR
Prefeito Municipal